LEI ORDINÁRIA Nº 2.945/2015.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo de Engenheiro Químico no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Engenheiro Químico, na categoria Funcional de engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria da Cidade:

Nº de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Engenheiro Químico

Art. 2º -Compete ao Engenheiro Químico as atribuições constantes no art.1º e no art.17, da Resolução 218, de 29 de Junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de agua industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º- O vencimento básico do cargo de Engenheiro Químico, para jornada de 06 (seis) horas diárias de serviço é fixado conforme tabela abaixo:

Cargo	N I	N II	N III	N IV	N V	N VI
Engenheiro Químico	R$ 2.500,00	R$ 2.625,00	R$ 2.756,25	R$ 2.894,06	R$ 3.038,77	R$ 3.170,70

Parágrafo Único: A progressão do nível de vencimento constante na tabela ocorrerá a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo, e ocorrerá o enquadramento na tabela de funcionários efetivos ocupantes do cargo relacionado nesta Lei, tomando-se por base o tempo de serviço já prestado ao município.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria do Município.

Art. 5º -A admissão será feita pelo Regime Estatutário, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 03, de 10 de Setembro de 2010 e suas alterações, no que couber.

§ 1° O Engenheiro Químico passará a ser vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igarassu.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de maio de 2015.

Palácio dos Afonso, Igarassu - PE, 13 de outubro de 2015.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu